

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 4.326, DE 2001

“Confere ao Governador Mário Covas a designação de ‘Patrônio do Turismo Nacional’.”

Autor: Deputada NAIR XAVIER LOBO

Relatora: Deputado ZULAIÊ COBRA

I - RELATÓRIO

A proposição em epígrafe confere ao Governador Mário Covas a designação de “Patrônio do Turismo Nacional”, autorizando a remissão ao epíteto no texto de todas as publicações oficiais que a ele se refiram.

A autora aponta a dedicação do Governador Mário Covas à causa do turismo, expressa não apenas nas atividades administrativas mas também no “honroso comparecimento a importantes encontros do setor”, como justificação para a presente iniciativa.

A Comissão de Educação, Cultura e Desporto aprovou unanimemente a proposição, nos termos do parecer do relator, Deputado Nelson Marchezan.

Aberto o prazo regimental de cinco sessões, não foram oferecidas emendas ao projeto perante este Colegiado.

É o relatório.

II - VOTO DA RELATORA

Compete a esta Comissão, nos termos regimentais, pronunciar-se quanto à constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa da proposição em epígrafe.

De seu exame, verifica-se que foram obedecidos os ditames constitucionais relativos à competência legislativa da União (CF, art. 22, I), sendo atribuição do Congresso Nacional dispor sobre a matéria, com posterior sanção do Presidente da República (CF, art. 48), mediante iniciativa legislativa concorrente (CF, art. 61, *caput*).

Nada tendo a opor quanto à juridicidade e à técnica legislativa da proposição, manifestamo-nos pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Lei n.º 4.326, de 2001.

Sala da Comissão, em 10 de outubro de 2009.

Deputada ZULAIÊ COBRA
Relatora